

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 415

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93, inciso X da Lei Complementar nº 27, de 08.10.86 (Lei Orgânica dos Municípios);

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIACÃO UMUARAMA, LTDA., protocolou requerimento sob nº 7073/89; objetivando o reajuste das tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasada, conforme prova a planilha apresentada pela Empresa concessionária;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama,

DECRETA :


Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 08 de dezembro de 1989:


- a) - NCz\$. 1,30 (hum cruzado novo e trinta centavos) para tarifas normais;
- b) - Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

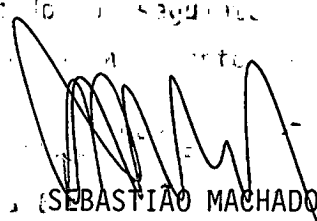
c) - Gratuitamente para cegos, paraplégicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos

.....	67,00
.....	53,00
.....	17,00
.....	90,00
.....	27,00
.....	13,00
.....	2,00

jas.

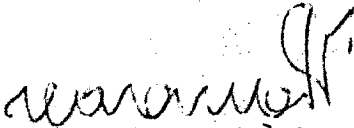
10/24/89
070207
88 1 51 00 853 A


(c) - Gratuitamente para cedos, paraplégicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

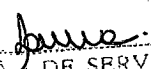
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
nº 4.525 de 06/12/89

DE SERVIÇOS CER...